

Programa de Promoção de Artes e Ofícios

Decreto- Lei n.º 122/2015, de 30 de junho



Programa de Promoção das Artes e Ofícios

- Em que consiste?

Consiste num conjunto de modalidades de apoio, no âmbito das atividades artesanais, contribuindo para a sua recuperação e enriquecimento, por via da renovação de saberes, da promoção de competências, da criação de emprego e de apoios ao investimento, à promoção e à comercialização.



Programa de Promoção das Artes e Ofícios

OBJETIVOS:

- Apoiar a renovação e transmissão dos saberes e técnicas inerentes ao exercício da atividade artesanal;
- Reforçar os mecanismos de incentivo à inserção de jovens no mercado de trabalho e à reinserção profissional de desempregados, com enfoque nas atividades artesanais;
- Incentivar iniciativas geradoras de postos de trabalho através da criação do próprio emprego e de apoios à contratação

Programa de Promoção das Artes e Ofícios

OBJETIVOS:

- **Reforçar os apoios à divulgação das atividades artesanais, facilitando a integração das empresas de cariz artesanal no circuito comercial e consolidar a sua presença em mercados já estabelecidos;**
- **Desenvolver parcerias institucionais, visando a definição de uma estratégia de abordagem de mercados e de promoção do artesanato português no estrangeiro;**
- **Apoiar a criação e o desenvolvimento de parcerias empresariais;**



Programa de Promoção das Artes e Ofícios

Formação Artes e Ofícios

Apoios à formação em contexto de trabalho, visando a inserção e reinserção profissional dos destinatários no mercado de trabalho, numa perspetiva de valorização sociocultural das profissões

Estímulo Artes e Ofícios

Apoios à criação de postos de trabalho, na vertente de apoios à contratação

Investe Artes e Ofícios

Apoios ao empreendedorismo, nas vertentes de apoio ao investimento na criação de novas empresas, micronegócios e criação do próprio emprego, bem como apoio técnico à criação e consolidação dos projetos

Promoção das Artes e Ofícios

Apoios à promoção e comercialização das produções e serviços, através do apoio à participação em feiras, certames e exposições



Estímulo Artes e Ofícios

EM QUE CONSISTE?

Apoios à criação de postos de trabalho

DESTINATÁRIOS:

Desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição

PROMOTORES:

Unidades produtivas artesanais legalmente reconhecidas



Estímulo Artes e Ofícios

Apoios:

Contratos a Termo:

Apoio Simples: Contratos a Termo: 80% IAS multiplicado por metade do número inteiro de meses de duração do contrato de trabalho a termo certo, não podendo ultrapassar o valor de 80% do IASx6 (€ 2.012,26)

Apoio Majorado*: 100% do valor do IAS multiplicado por metade do número inteiro de meses de duração do contrato, até ao limite de 6x IAS (€ 2.515,32)

* Inscrito há pelo menos 12 meses consecutivos; Com idade inferior a 30 anos; com idade igual ou superior a 45 anos; beneficiário de prestações de desemprego; que integre família monoparental; cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP; vítima de violência doméstica; com deficiência e incapacidade; ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa; toxicodependente em processo de recuperação; beneficiários do Rendimento Social de Inserção

Estímulo Artes e Ofícios

Apoios:

Contratos Sem Termo:

Apoio: 110% IAS x 12 meses: €5,533,70€

CONVERSÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO

Até 80% do IASx6 – se o apoio foi de 80% (O IAS multiplicado por metade do n.º inteiro de meses de duração do contrato de trabalho a termo certo)

Até 100% do IASx6 – se o apoio foi de 100% (majorado)



Estímulo Artes e Ofícios

Formação Profissional

A unidade produtiva artesanal tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho, pelo período de duração do apoio, mediante acompanhamento de um tutor designado pelo empregador;
- Formação, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho



Estímulo Artes e Ofícios

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

- Celebração de contratos de trabalho em termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior e seis meses;
- Os postos de trabalho criados devem inserir-se em atividades constantes no reportório de atividade artesanais ou em atividades conexas, podendo, nomeadamente, relacionar-se com funções comerciais ou de design de produto;
- Criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante o período do apoio;
- Garantia de formação profissional aos trabalhadores contratados, durante o período de duração do apoio;
- A remuneração oferecida tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho



PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS

EM QUE CONSISTE

Atribuição de apoios financeiros:

- À participação das unidades produtivas artesanais em ações de promoção e comercialização;
- À organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato
- DESTINATÁRIOS
- Unidades produtivas artesanais, de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas;
- Nos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização: Associações de desenvolvimento local; Associações e cooperativas de artesãos e autarquias



PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS

Apoios à participação em ações de promoção e comercialização:

- Subsídio não reembolsável, até ao limite anual de €2,096,1 (5 IAS) e 5 iniciativas apoiadas;

A Comparticipação financeira do IEFP é aferida em função da duração das ações e da distância geográfica entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização das iniciativas, nos seguintes casos:

- ✓ Estadia: para distâncias iguais ou superiores a 50 Km, é atribuída a ajuda de custo mais elevada (atualmente €50,20/dia)
- ✓ Deslocação: Apoio pago por Km (valor atual: 0,36/Km), considerando a distância mais curta entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização do evento;



PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS

- ✓ Custos de participação: apoio de €41,92/dia (10% do IAS) para despesas de participação, nomeadamente as relativas a seguro, transporte de peças, aluguer de stand, eletricidade e água

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- No caso da organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, variável em função da dimensão e abrangência territorial das iniciativas:
 - ✓ Âmbito nacional - apoio até €16.768,8 (40 IAS)
 - ✓ Âmbito regional - apoio até €8.384,4 (20 IAS)
 - ✓ Âmbito local - apoio até €2.934,54€ (7 IAS)



PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS

- Para a organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável , até ao limite de €1.676,88 (4IAS)
- O montante dos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato varia de acordo com a duração dos eventos, nos seguintes termos:
 - ✓ 6 dias ou mais: 100% do apoio máximo definido;
 - ✓ ~4 a 5 dias: 90% do apoio máximo definido;
 - ✓ Até 3 dias; 80% do apoio máximo definido

Nota: os apoios à participação em ações de promoção e comercialização de artesanato não são cumuláveis entre si



PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS

Períodos de candidaturas:

Apoios à participação em ações de promoção e comercialização

- O período de candidatura decorre durante todo o ano, devendo a candidatura ser apresentada preferencialmente até 45 dias antes do início do evento;

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- A candidatura é formalizada entre 1 de julho e 31 de outubro de cada ano, com uma antecedência mínima de 60 dias antes do início do certame



OBRIGADA
pela vossa atenção

